

DECRETO N. 23.964, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Cartório do 3.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo um (1) cargo de 2.º Escrevente, padrão "N", do QJ-PP, lotado no Cartório do 2.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado por d. Ignês Bustamante Guil.

Artigo 2.º — Fica reatado no Cartório do 2.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo um (1) cargo de Fiel, padrão "D", do QJ-PP, lotado no Cartório do 2.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado por d. Virgília Malanga.

Artigo 3.º — Fica reatado no Cartório do 2.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo um (1) cargo de Fiel, padrão "D", do QJ-PP, lotado no Cartório do 3.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado por d. Maria Alice Rodrigues da Silva.

Artigo 4.º — Os vencimentos dos cargos reatados por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Os títulos dos funcionários reatados por este decreto serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 23.965, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Cartório do 1.º Ofício do Juízo Privativo de Menores da comarca de São Paulo um (1) cargo de 2.º Escrevente, padrão "N", do QJ-PP, lotado no Cartório do 1.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado por d. Maria Aparecida dos Santos.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo reatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário reatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 23.966, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Cartório do 2.º Ofício das Execuções Criminais da comarca de São Paulo um (1) cargo de 3.º Escrevente — padrão "K" — do QJ-PP, lotado no Cartório do Juri da mesma comarca, ocupado por Rubens Granja.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo reatados por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário reatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 23.967, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

GUARDA CIVIL

VERBA N. 124

Pessoal

8-24-0	0 — Pessoal Fixo	
	03 — Substituições	
	030 — Substituições	
	a) — Civil	6.000,00
8-24-1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	101 — Mensalistas	35.000,00
	b) — Policiamento	

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 149

Pessoal

8-25-1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	100 — Contratados	7.000,00
	Total das reduções	48.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam criadas e suplementadas, no

mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas as seguintes dotações:

GUARDA CIVIL

VERBA N. 124

Pessoal

8-24-0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
	058 — Pro-labore	6.000,00
	a) — Civil	
8-24-1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
	151 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	35.000,00

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 149

Pessoal

8-25-1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	101 — Mensalistas	7.000,00
	Total das suplementações	48.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1954

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — O Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.968 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO DE CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL

VERBA N. 218

Pessoal

8.42.0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
	052 — Pela prestação de serviços extraordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

SERVIÇO DE CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL

VERBA N. 218

Pessoal

8.42.0	0 — Pessoal Fixo	
	03 — Substituições	
	030 — Substituições	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.969, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.

HOSPITAL REGIONAL DE CLÍNICA GERAL "VALE DO RIBEIRA"

VERBA N. 249

Material e Serviços

	3 — Material de Consumo	
	30 — Artigos de expediente	
	301 — Artigos de limpeza e higiene	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

HOSPITAL REGIONAL DE CLÍNICA GERAL "VALE DO RIBEIRA"

VERBA N. 249

Material e Serviços

	3 — Material de Consumo	
	32 — Material de laboratório e de gabinete	
	321 — Farmácia	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.970, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 2.706,30 (dois mil e setecentos e seis cruzeiros e trinta centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO DE PROFILAXIA DA MALARIA

VERBA N. 222

Pessoal

3.47.0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
	052 — Pela prestação de serviços extraordinários	2.706,30
	TOTAL	2.706,30

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

SERVIÇO DE PROFILAXIA DA MALARIA

VERBA N. 222

Pessoal

3.47.0	0 — Pessoal Fixo	
	03 — Substituições	
	030 — Substituições	2.706,30
	TOTAL	2.706,30

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.971, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMILIO RIBAS"

VERBA N. 217

Material e Serviços

8.41.3	3 — Material de Consumo	
	31 — Alimentação	
	313 — Combustíveis para cozinha	20.000,00
	32 — Material de laboratório e de gabinete	
	323 — Combustíveis	20.000,00
	TOTAL	40.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

HOSPITAL DE ISOLAMENTO "EMILIO RIBAS"

VERBA N. 217

Material e Serviços

3.41.3	3 — Material de Consumo	
	30 — Artigos de expediente	
	300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.972, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Serviço de Centros de